



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO-
SEPLAN

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento /Seplan

Recurso Próprio.

VALOR EMPENHADO: R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos).

Responsável pela Demanda:

JOÃO PAULO RAMOS DE JESUS

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

E-mail:

Telefone:

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCACALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 96, BAIRRO CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO/SEPLAN DE ULIANÓPOLIS – PA.

A necessidade de locação do referido imóvel fundamenta-se pela falta de estrutura física própria onde possa funcionar a referida secretaria, sendo que o imóvel apresenta características relevantes as exigências da finalidade do objeto compatível com as necessidades.

A escolha do imóvel baseia-se por ser o único disponível para locação, com estrutura física capaz de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, além de uma excelente localização que viabiliza o fácil acesso aos servidores e usuários desta secretaria, permitindo também o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelos profissionais.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS



2. TIPO DE DEMANDA

MATERIAL DE CONSUMO ()

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()

SERVIÇO CONTINUADO (x)

SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()

OBRA ()

SERVIÇO DE ENGENHARIA (X)



4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCACALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 96, BAIRRO CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO/SEPLAN DE ULIANÓPOLIS - PA
Quantidade: 01 unid

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

() Modalidades da Lei n.º 14.133/21: CONCORRÊNCIA

(X) Dispensa/Inexigibilidade

() Adesão à Ata de Registro de Preço de outro Órgão, indicar qual:

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Prazo de Entrega/ Execução/Vigência do contrato

Prazo de vigência do contrato: 47 meses

6.2. Local de Execução:

Município de Ulianópolis/PA.

6.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Lorena Gatti do Rosário





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS



6.4. Prazo para pagamento:

01 conforme boletim de medição.



6.5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

- No máximo até 03/02/2025

7. Indicação do Membro da Secretaria que será o Responsável pela Fiscalização da Execução Contratual:

Lorena Gatti do Rosário

CPF: 790.763.942.53

Local/ data: Ulianópolis, 23 de janeiro de 2025.

JOAO PAULO

RAMOS DE

JESUS:023026712

28

Assinado de forma

digital por JOAO

PAULO RAMOS DE

JESUS:02302671228

JOÃO PAULO RAMOS DE JESUS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.





**Planejamento e
Desenvolvimento**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Locação de imóvel localizado na Rua 7 de setembro, nº 96 – Bairro Centro, neste Município, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento/ Seplan.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A prefeitura municipal de Ulianópolis, não dispõe de prédio próprio para atender os serviços ofertados, portanto tem a necessidade de locação do imóvel acima citado para instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, sendo que o imóvel apresenta características relevantes as exigências da finalidade do objeto, compatível com as necessidades.

2.2. A escolha do imóvel baseia – se por ser o único disponível para locação, com estrutura física capaz de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, além de uma excelente localização que viabiliza o fácil acesso dos servidores e usuários desta secretaria, permitindo também o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelos profissionais e oferecidas ao público.

4.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A locação de imóvel fundamenta-se no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, é dispensável a licitação para locação do imóvel.

5. DA VIGENCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará 03 de fevereiro de 2025, extinguindo -se no dia 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21;

5.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:



**Planejamento e
Desenvolvimento**

ITEM:	ESPECIFICAÇÕES:	QUANTIDADE/UND:
01	Locação de imóvel para atender a secretaria municipal de Planejamento e Desenvolvimento /SEPLAN.	47 MESES

6. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL A SER LOCADO:

6.1 Prédio referente ao espaço que será alugado possui área total construída de 250 m². Tratando-se de edificação comercial em pavimento térreo estilo galpão com pé direito 4m, 2 banheiros sendo 1 masculino e 1 feminino, como revestimento cerâmico com acabamento primário e bom estado de conservação.

7.DADOS DO LOCATÓRIO:

7.1 Maria Eniete Silva dos Santos, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4856441 SSP/PA e CPF nº 476.692.682-04, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro.

8.DO VALOR DO CONTRATO:

8.1. O valor global do contrato é de 211.500,00 (duzentos e onze e quinhentos mil), que serão pagos em parcelas mensais de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

9.DO REAJUSTE:

9.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado -- IGP-M, medindo mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas após 01 (um) ano da assinatura do contrato.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Estar em dia com a documentação do imóvel e com todos os tributos municipais que recaírem sobre a área a ser locada;

10.2. O imóvel deverá estar em perfeita condições de utilização e a documentação regularizada (a substituição ou problemas de outra natureza com imóvel deverá ser



**Planejamento e
Desenvolvimento**

informado com antecedência de 30 (trinta) dias a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento/Seplan.

10.3. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimento e dirimir dúvidas;

10.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 14.133/21 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providencia corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestada pelo setor competente;

12. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

12.1. O pagamento se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento;

12.2. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

12.4. O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem



**Planejamento e
Desenvolvimento**

bancária, no prazo disposto da Lei nº 14.133/21, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

12.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá pelo orçamento RECURSO PRÓPRIO.

Ulianópolis em, 23 de janeiro de 2025.

VAGNER MOURA DE FREITAS:686200472
72

Assinado de forma digital
por VAGNER MOURA DE
FREITAS:68620047272